



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019
PROTOCOLO Nº 21662/2019
Processo Administrativo nº. 146/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

1. Ao oitavo dia do mês de outubro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 055/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 748.952.499-72 e o DETENTOR DA ATA **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS**, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 40.284.796/0001-76, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal nº 82363-9, com endereço à Rua Voluntários da Pátria, nº 475, conj. 1604, Centro-Curitiba/PR, CEP: 80.020-000, telefone: (41) 3044-1661, e-mail: fundacao@4pinheiros.org.br, neste ato representado pelo Sr. **Rodolfo Monteiro de Sousa**, inscrito no CPF sob nº 010.628.969-12.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para contratação de instituição de acolhimento de crianças e adolescentes: acolhimento provisório e excepcional para os sexos masculino e feminino, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência que estejam sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social.**

1.2. A prestação de serviço seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas fundações sem fins lucrativos classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 212.400,00 (Duzentos e Doze mil e quatrocentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 055/2019** e seus anexos, bem como o Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. **055/2019**.

3. A entrega do serviço deverá ocorrer conforme a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. A fiscalização do atendimento ao solicitado, bem como a verificação se as especificações do serviço correspondem ao definido do Termo de Referência, ficarão a cargo de servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1. Solicitações de vagas mesmo que em pequenas/grandes quantidades não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa no acolhimento.

4. Os serviços registrados serão fiscalizados para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e perfeita adequação, pelos seguintes servidores designados como fiscais:

- I. Denise do Rocio Grebos, matrícula: 241501;
- II. Josiane dos Santos Kwiatkowski, matrícula: 349535.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam a contratada de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte da contratada;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pela contratada ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
25.01 08.243.0011	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.04 08.244.0011	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011	1000	Secretaria Municipal de Assistência Social
17.03 08.243.0011	0941	Secretaria Municipal de Assistência Social

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no cumprimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. A Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Am



- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 12.2. A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 055/2019**.
14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 055/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2019.

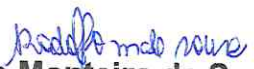
P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

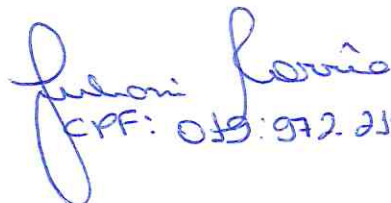

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Rodolfo Monteiro de Sousa
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS

Testemunhas:


CPF: 039.972.219-69


Juliano M. A. de Oliveira

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

elaboração dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 146/2019 Licitação: 55/2019 - PR Data da Homologação: 03/10/2019
Fornecedor: 3618 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-EL

2	18-53-0937	Contratação de 06 (seis) Vagas, pelo período de 12 (doze) meses de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: A Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais); "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.		S/Mê	72,000	0,0000	2.950,0000	212.400,00	Venceu
---	------------	--	--	------	--------	--------	------------	------------	--------

Total do Fornecedor ----->

72,000 212.400,00

Fazenda Rio Grande, 8 de Outubro de 2019.

Recebido em 08/10/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº204/2019 de 11 de outubro de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Administrador: Rene Mühlen Condé de Oliveira; CPF nº: 104.025.087-07;
Valor Total: R\$ 54.973,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais).

Detentor: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 82.628.072/0001-67; Inscrição Estadual nº: 90394505-23;
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 5200, Bairro: Ferreira - Campo Largo/PR, CEP: 83.608-640;
Administrador: Venonislau Vilha Junior; CPF nº: 399.597.119-15;
Valor Total: R\$ 130.166,00 (cento e trinta mil cento e sessenta e seis reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83262-200 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Objeto: "Contratação de instituição de acolhimento de crianças e adolescentes; acolhimento provisório e excepcional para do sexo masculino e feminino, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência que estejam sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social"

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato;

Data da Assinatura: 08/10/2019;

Protocolo: nº 21652/2019;

Processo Administrativo: nº 188/2019;

Fiscal Administrativo: Denise do Rocio Grebos, matrícula: 241501; Josiane dos Santos Kwiatkowski, matrícula: 349535;

Detentor: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS;
CNPJ: 40.284.796/0001-76; Inscrição Estadual nº: Isento

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 475, conj. 1604, Centro-Curitiba/PR;

Administrador: Rodolfo Monteiro de Sousa; CPF nº: 010.628.969-12;

Valor Total: R\$ 212.400,00 (Duzentos e Doze mil e quatrocentos reais);

Detentor: CASA DE APOIO HOPE LTDA;

CNPJ: 33.504.445/0001-68; Inscrição Estadual nº: Isento;

Endereço: Rua Carlos de Leal, nº 2580, Bocuérão-Curitiba/PR;

Administrador: Gelson Roberto Paim; CPF nº: 821.494.450-34;

Valor Total: R\$201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83262-200 - Fone/Fax: (41) 3627.8500